

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de máquinas, equipamentos, suprimentos e ferramentas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Públicas para o período de 12(doze) meses, através do Município de Catalão.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor Nelson Martins Fayad. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2018**, publicada em 21/09/2018, processo administrativo nº **2018024459**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 159/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 11 / 10 / 2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de máquinas, equipamentos, suprimentos e ferramentas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Públicas para o período de 12(doze) meses, através do Município de Catalão, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 159/2018** e seus Anexos.

1.2. O Município de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 159/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A entrega deverá ser realizada consoante necessidade e interesse da contratante, sempre mediante a apresentação de requisição de fornecimento verbal e/ou escrita do órgão solicitante, a ser informada por autoridade competente, com indicação expressa de quantidade;

3.2. O prazo de entrega dos produtos é até de 05 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelas unidades solicitante, em remessa única ou parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto a ser informada pelo solicitante;

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local a ser informado pelas unidades solicitantes nas requisições de fornecimento, em horário compreendido no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira;

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal;

4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada

Handwritten signatures and stamps:
- A large stylized signature on the right.
- A circular stamp with text inside, partially obscured.
- Another signature below the stamp.
- A signature at the bottom right that reads "Núcleo de Pregões".

parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01) AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP – CNPJ: 01.154.226/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE 1" DE 1,80 METROS	UN.	10	GERDA U	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2	ALAVANCA DE 1" DE 2 METROS	UN.	10	GERDA U	R\$ 68,00	R\$ 680,00
3	ALAVANCA REDONDA LISA 1 X 1,50 MT	UN.	45	GERDA U	R\$ 55,50	R\$ 2.497,50
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLÁVEL 10 1000V	UN.	6	NOLL	R\$ 19,30	R\$ 115,80
6	ALICATE DE BICO CHATO 6	UN.	1	NOLL	R\$ 10,80	R\$ 10,80
7	ALICATE DE CORTE DE CABO 11	UN.	2	NOLL	R\$ 11,60	R\$ 23,20
8	ALICATE DE ELÉTRICA 8 1000V	UN.	1	TRAMO NTINA	R\$ 19,90	R\$ 19,90
9	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN.	1	NOLL	R\$ 15,29	R\$ 15,29
10	ALICATE PORTA ELETRODO PARA SOLDA 500 AMPERES	UN.	2	NOLL	R\$ 10,10	R\$ 20,20
11	ALICATE TIPO UNIVERSAL NBR9699 E NRI0.TAMANHO 7.	UN.	10	MAYLE	R\$ 19,90	R\$ 199,00
12	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA ISOLADO	UN.	6	STARFE R	R\$ 13,94	R\$ 83,64
17	BROCA DE VIDEA 10 MM	UN.	10	ROCAST	R\$ 3,06	R\$ 30,60
18	BROCA DE VIDEA 12 MM	UN.	20	ROCAST	R\$ 4,36	R\$ 87,20
19	BROCA DE VIDEA 6 MM	UN.	10	ROCAST	R\$ 1,80	R\$ 18,00
20	BROCA DE VIDEA 8 MM	UN.	10	ROCAST	R\$ 2,79	R\$ 27,90
25	CAIXA DE FERRAMENTAS METALICA 50 CM 5 GAVETAS	UN.	1	PRESTO	R\$ 59,80	R\$ 59,80
34	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 6" AJUSTAVEL	UN.	8	NOLL	R\$ 13,50	R\$ 108,00
42	CHAVE CANO 14	UN.	1	STARFE R	R\$ 24,00	R\$ 24,00
49	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN.	15	NOLL	R\$ 3,03	R\$ 45,45
50	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN.	15	NOLL	R\$ 3,24	R\$ 48,60
51	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN.	9	NOLL	R\$ 2,70	R\$ 24,30
52	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN.	15	NOLL	R\$ 3,14	R\$ 47,10
53	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN.	9	NOLL	R\$ 4,19	R\$ 37,71
54	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN.	9	NOLL	R\$ 4,19	R\$ 37,71
55	CHAVE COMBINADA 16 MM	UN.	9	NOLL	R\$ 3,06	R\$ 27,54
56	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 4,95	R\$ 4,95
57	CHAVE COMBINADA 18 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 5,56	R\$ 5,56
58	CHAVE COMBINADA 19 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 4,95	R\$ 4,95
59	CHAVE COMBINADA 20 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 6,92	R\$ 6,92
60	CHAVE COMBINADA 21 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 5,40	R\$ 5,40
61	CHAVE COMBINADA 22 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 5,40	R\$ 5,40
62	CHAVE COMBINADA 23 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 12,00	R\$ 12,00
63	CHAVE COMBINADA 24 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 11,90	R\$ 11,90
64	CHAVE COMBINADA 25 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 9,10	R\$ 9,10
65	CHAVE COMBINADA 26 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 15,30	R\$ 15,30
66	CHAVE COMBINADA 27 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 10,95	R\$ 10,95
67	CHAVE COMBINADA 28 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 19,90	R\$ 19,90
68	CHAVE COMBINADA 29 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 21,00	R\$ 21,00
69	CHAVE COMBINADA 32 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 26,90	R\$ 26,90
71	CHAVE COMBINADA 6 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 2,41	R\$ 2,41
72	CHAVE COMBINADA 7 MM	UN.	1	NOLL	R\$ 2,69	R\$ 2,69

75	CHAVE COMBINADA 9 MM	UN.	1	NOLL	RS	2,70	RS	2,70
86	CHAVE GRIFO 18	UN.	1	STARFE R	RS	36,00	RS	36,00
99	CIRCULAR SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE MADEIRA	UN.	1	BLACK DECKE R	RS	286,60	RS	286,60
107	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA	UN.	30	OREGO N	RS	55,00	RS	1.650,00
108	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA	UN.	38	OREGO N	RS	41,40	RS	1.573,20
109	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UN.	75	OREGO N	RS	54,45	RS	4.083,75
110	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS	UN.	75	OREGO N	RS	63,00	RS	4.725,00
115	DISCO DE CORTE 41/2	UN.	40	ROCAST	RS	1,53	RS	61,20
116	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM.	UN.	35	ROCAST	RS	189,00	RS	6.615,00
128	ENXADAMATERIAL DE AÇO CARBONO, LARGURA 25 CM	UN.	1210	SIMETA L	RS	15,50	RS	18.755,00
129	ENXADÃO 42X32MM LARGO	UN.	45	PANDO LFO	RS	15,50	RS	697,50
131	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO LARGURA 14 CM	UN.	15	PANDO LFO	RS	15,50	RS	232,50
132	ENXADÃO ESTREITO 27X105MM COM CABO OLHAL 38MM REDONDO	UN.	2	PANDO LFO	RS	21,10	RS	42,20
133	ENXADÃO LARGO COM CABO 100 CM	UN.	3	PANDO LFO	RS	21,50	RS	64,50
137	ESMERILHADEIRA 7 POLEGADAS INDUSTRIAL	UN.	1	GAMA	RS	450,00	RS	450,00
143	EXTENSÃO 5 METROS ELÉTRICA	UN.	2	PC	RS	11,80	RS	23,60
150	FIO TRICUMT PARA ROÇADEIRA (3,00MM)	RL	530	MEGHI	RS	45,00	RS	23.850,00
153	FURADEIRA 710 WATTS	UN.	1	GAMA	RS	216,00	RS	216,00
155	FURADEIRA REVERSIVEL DE 1/2 1100 W	UN.	2	STANLE Y	RS	468,00	RS	936,00
159	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 04 MM ATÉ 32 MM	UN.	1	ROCAST	RS	96,00	RS	96,00
161	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 1,5 A 10MM	UN.	8	BARZEL	RS	10,77	RS	86,16
165	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2) 9.10.11.13.14.17.19.22	UN.	1	WAPT	RS	121,00	RS	121,00
166	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO (1/2) 7/16, 9/16, 5/8, 11/16, 13/16, 7/8, 15/16	UN.	1	SATA	RS	389,00	RS	389,00
172	LAMINA FACA Nº 02 P/ MAQUINA CORTE VERGALHO	UN.	15	METALS UL	RS	56,00	RS	840,00
180	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA (100)	UN.	25	POLIFIL	RS	3,20	RS	80,00
184	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM.	UN.	15	JS	RS	25,30	RS	379,50
189	MARTELO DE BORRACHA 10 MM	UN.	6	THOMP SON	RS	5,90	RS	35,40
194	MOTO BOMBA B4T-710 L (ALTO ESCORVANTE)	UN.	1	TOYAM A	RS	742,50	RS	742,50
195	MOTOPODADOR A GASOLINA COM EXTENSOR 33CC	UN.	3	VULCA N	RS	1.000,00	RS	3.000,00
198	PENEIRA PARA AREIA FINA ARO DE MADEIRA 55 CM	UN.	2	MAX	RS	12,95	RS	25,90
200	PICARETA ALVILÃO COM CABO DE 90 CM	UN.	56	METISA	RS	24,75	RS	1.386,00
201	PICARETA ALVILÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM.	UN.	40	METISA	RS	25,20	RS	1.008,00
202	PICARETA PONTA/PA ESTRE, CABO 46X4,5X90,5 CM	UN.	10	METISA	RS	25,65	RS	256,50
206	PODADOR DE ALTURA (MOTO-PODA) A GASOLINA 30 CM	UN.	2	VULCA N	RS	1.000,00	RS	2.000,00
208	PRATO GIRATORIO PRA ROÇADEIRA STHIL	UN.	140	MAX	RS	16,80	RS	2.352,00
211	PRUMO DE FACE 700 G	UN.	10	MAX	RS	15,30	RS	153,00
222	REBOLO PEDRA PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UN.	6	ITAMBE	RS	16,00	RS	96,00
223	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO COM 2,00 METROS COD.REG.0599	UN.	30	ALUMA N	RS	15,80	RS	474,00
226	ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL (GASOLINA)	UN.	13	TOYAM A	RS	710,00	RS	9.230,00
227	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO COM 1,50 METROS COD.REG.0599	UN.	15	MAX	RS	13,49	RS	202,35
228	SABRE 63 CM 42 DENTES	UN.	45	CARLTO N	RS	202,00	RS	9.090,00
231	SERROTE COM LAMINA 22	UN.	4	RAMAD A	RS	20,50	RS	82,00
238	TORQUES DE ARMADOR CID T-13	UN.	23	S.ROMA O	RS	52,00	RS	1.196,00
240	TRENA 30M, FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA	UN.	1	STARFE R	RS	19,50	RS	19,50
241	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UN.	8	STARFE R	RS	23,75	RS	190,00

[Handwritten signatures and notes]

Matheus de Jesus

VALOR TOTAL: R\$ 102.936,13 (CENTO E DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

02) OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA – CNPJ: 04.812.648/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO	UN.	6	SPARTA	R\$ 7,80	R\$ 46,80
13	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES	UN.	10	MANFORTE	R\$ 11,50	R\$ 115,00
36	CHAVE AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS	UN.	6	FOXLCX	R\$ 25,00	R\$ 150,00
41	CHAVE CANO 12	UN.	1	FOXLCX	R\$ 20,89	R\$ 20,89
70	CHAVE COMBINADA 5/8	UN.	8	MAYLE	R\$ 7,00	R\$ 56,00
73	CHAVE COMBINADA 7/16	UN.	8	MAYLE	R\$ 5,00	R\$ 40,00
74	CHAVE COMBINADA 8 MM	UN.	1	FOXLCX	R\$ 2,50	R\$ 2,50
76	CHAVE COMBINADA 9/16	UN.	6	MAYLE	R\$ 6,00	R\$ 36,00
78	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6	UN.	8	MAYLE	R\$ 4,00	R\$ 32,00
81	CHAVE FENDA 1/4 X 5' 150 - 14	UN.	1	MAYLE	R\$ 4,00	R\$ 4,00
82	CHAVE FENDA 1/8 X 5'	UN.	1	DISMA	R\$ 1,87	R\$ 1,87
85	CHAVE FENDA 5/16 X 8'	UN.	1	DISMA	R\$ 6,40	R\$ 6,40
87	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UN.	8	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 32,00
91	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UN.	8	DISMA	R\$ 5,70	R\$ 45,60
96	CHAVE PHILIPS 3/8 X 5' 160- 13	UN.	1	WORKER	R\$ 5,50	R\$ 5,50
101	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADA	UN.	18	PARABONI	R\$ 8,94	R\$ 160,92
104	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UN.	100	PLASTCOR	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
112	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UN.	60	PARABONI	R\$ 9,70	R\$ 582,00
118	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8	UN.	60	WORKER	R\$ 2,85	R\$ 171,00
119	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UN.	50	STAR	R\$ 6,00	R\$ 300,00
138	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UN.	20	WORKER	R\$ 2,90	R\$ 58,00
139	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UN.	25	MAX	R\$ 3,30	R\$ 82,50
140	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UN.	60	MAX	R\$ 2,70	R\$ 162,00
141	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UN.	60	MAX	R\$ 3,00	R\$ 180,00
147	FAÇÃO 18 COM CABO DE MADEIRA	UN.	18	COLLINS	R\$ 16,00	R\$ 288,00
148	FAÇÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO 21 CABO DE MADEIRA	UN.	15	PARABONI	R\$ 20,89	R\$ 313,35
149	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	RL	115	KALA	R\$ 102,00	R\$ 11.730,00
151	FITA PLÁSTICA P/DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70 MM X 100M	UN.	500	PLASTCOR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
167	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1" 1/7/16 A 3/1/8"	UN.	1	GEDORE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
174	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 MM	UN.	20	KALA	R\$ 0,85	R\$ 17,00
175	LIMA CHATA BASTARDA 8 DUPLA FACE	UN.	160	K & F	R\$ 7,64	R\$ 1.222,40
178	LIMATÃO 4,8 MM 3/16 POLEGADA	UN.	240	K & F	R\$ 3,30	R\$ 792,00
179	LIMATÃO 5,5 MM 7/32 POLEGADA	UN.	360	K & F	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
181	LINHA PARA PEDREIRO LISA 100MT	UN.	20	WORKER	R\$ 3,00	R\$ 60,00
182	LIXADEIRA ORBITAL 600 WATTS	UN.	1	DEWALT	R\$ 180,00	R\$ 180,00
197	NÍVEL COM BASE MAGNÉTICA 9	UN.	5	WORKER	R\$ 10,90	R\$ 54,50
203	PISTOLA DE PINTURA 1,2MM AR DIRETO	UN.	5	ARPLEX	R\$ 37,00	R\$ 185,00
205	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8	UN.	60	WORKER	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
207	PONTEIRO SDS PLUS 250MM	UN.	10	MTX	R\$ 8,00	R\$ 80,00
209	PRUMO DE AÇO 500 GR CORPO DE AÇO CARBONO CORDÃO NYLON DE 2 METROS	UN.	10	MANFORTE	R\$ 13,50	R\$ 135,00
210	PRUMO DE CENTRO 500GR EM AÇO	UN.	2	RAMADA	R\$ 13,25	R\$ 26,50
213	PULVERIZADOR COSTAL 20 L.	UN.	13	KALA	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00

Handwritten signature and text:
Núcleo de Pregões

219	RASTELO-ANCINHO METALICO 12 DENTES	UN.	180	PARABON I	R\$	8,00	R\$	1.440,00
221	REBITADOR MANUAL 10 POLEGADA	UN.	3	FORLUX	R\$	15,00	R\$	45,00
230	SERRA MÁRMORE SECO 5 1400W C/ TRAV	UN.	1	DEWALT	R\$	200,00	R\$	200,00
232	SERROTE PROFESSIONAL 26	UN.	10	PARABON I	R\$	25,00	R\$	250,00
234	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UN.	1	SOLPACK	R\$	264,00	R\$	264,00
236	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS	UN.	20	TRAMONTINA	R\$	12,45	R\$	249,00
242	TRENA C/ TRAVA 5M FITA 3/4	UN.	47	SPARTA	R\$	6,80	R\$	319,60
VALOR TOTAL: R\$ 29.199,33 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).								

03) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ: 07.058.158/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM C PNEU MACIÇO	UN.	80	METALOSA	R\$148,20	R\$11.856,00
29	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO)	UN.	15	MONFORT	R\$30,00	R\$450,00
102	COMPACTADOR DE SOLO 2 TEMPOS COM INJEÇÃO DE ÓLEO BS 50-21.	UN.	1	TOYAMA 4HP 4T. 76KG	R\$9.650,00	R\$9.650,00
103	COMPRESSOR COM RESERVATÓRIO DE AR PARA PINTURA	UN.	1	PRESSURE 3HP	R\$476,90	R\$476,90
158	JOGO DE BROCA PARA PAREDE, MADEIRA E FERRO 5,6 E 8 MM	UN.	1	MAKITA	R\$44,00	R\$44,00
162	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) 3,0 A 14MM	UN.	8	THOMPSON	R\$50,00	R\$400,00
224	RETIFICA INDUSTRIAL	UN.	1	MAKITA	R\$395,00	R\$395,00
225	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UN.	70	PLASMAR	R\$21,80	R\$1.526,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.797,90 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

04) M.A COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 11.852.643/0001-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20 MM, PNEU COM CAMARA DE AR	UN.	15	MAESTRO	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
35	CHAVE AJUSTE (INGLESA) 8" AJUSTAVEL	UN.	8	FERTAK	R\$ 16,70	R\$ 133,60
37	CHAVE BIELA 10MM	UN.	6	FERTAK	R\$ 6,90	R\$ 41,40
38	CHAVE BIELA 11MM	UN.	6	FERTAK	R\$ 7,50	R\$ 45,00
39	CHAVE BIELA 13MM	UN.	6	FERTAK	R\$ 8,00	R\$ 48,00
83	CHAVE FENDA 3/16 X 5"	UN.	1	FERTAK	R\$ 3,70	R\$ 3,70
88	CHAVE PHILIPS 1/4X5	UN.	6	FERTAK	R\$ 4,55	R\$ 27,30
89	CHAVE PHILIPS 1/8X4	UN.	6	FERTAK	R\$ 2,50	R\$ 15,00
90	CHAVE PHILIPS 3/16X4	UN.	8	FERTAK	R\$ 3,55	R\$ 28,40
94	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5" 160	UN.	1	FERTAK	R\$ 2,50	R\$ 2,50
100	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADA	UN.	20	FERTAK	R\$ 6,25	R\$ 125,00
113	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO MEDIA	UN.	20	GEOPLAST	R\$ 4,47	R\$ 89,40
114	DISCO DE CORTE 110MM	UN.	50	TYROLIT	R\$ 1,80	R\$ 90,00
130	ENXADÃO COM CABO DE 1,60 MTS	UN.	20	RAMADA	R\$ 15,75	R\$ 315,00
144	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM	UN.	650	COLLINS	R\$ 12,09	R\$ 7.858,50
154	FURADEIRA DE IMPACTO COM REVERSÃO	UN.	1	SCHULZ	R\$ 96,00	R\$ 96,00
163	JOGO DE CHAVE PHILIPS 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UN.	1	FERTAK	R\$ 27,00	R\$ 27,00
164	JOGO DE CHAVE TORK L GTX T7 A T40	UN.	8	FERTAK	R\$ 15,00	R\$ 120,00
190	MARTELO DE CARPINTEIRO CABO DE MADEIRA 570G	UN.	5	TENACE	R\$ 14,00	R\$ 70,00
191	MARTELO DE UNHA 27 MM	UN.	4	TENACE	R\$ 12,90	R\$ 51,60
192	MARTELO DE UNHA COM 27 CM. CÓD. 0006485	UN.	12	TENACE	R\$ 13,00	R\$ 156,00
220	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UN.	5	GERPLAST	R\$ 9,50	R\$ 47,50
233	TALHADEIRA CHATA 30 CM	UN.	20	GALVANI	R\$ 6,50	R\$ 130,00
245	VASSOURÃO REFORÇADO REFERÊNCIA 384	UN.	1500	MAN	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00

Handwritten signatures and notes:
Hálio de Jesus
[Signature]

VALOR TOTAL: R\$ 25.675,90 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

05) DAIANA PAULA QUEIROZ LOPES DUTRA EIRELI ME – CNPJ: 23.038.686/0001-28.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ARCO DE SERRA 30 CM	UN.	5	FERTAK	R\$ 8,00	R\$ 40,00
15	BETONEIRA 400L MONOFÁSICA 2CV COM KIT DE SEGURANÇA 220V.	UN.	3	CSM	R\$ 2.960,00	R\$ 8.880,00
16	BETONEIRA CAÇAMBA PROFISSIONAL DE 600L.	UN.	1	CSM	R\$ 15.394,00	R\$ 15.394,00
21	BROCA PARA FERRAGEM 10 MM	UN.	13	ROCAST	R\$ 6,00	R\$ 78,00
22	BROCA PARA FERRAGEM 6 MM	UN.	11	ROCAST	R\$ 1,99	R\$ 21,89
23	BROCA PARA FERRAGEM 8 MM	UN.	12	ROCAST	R\$ 3,15	R\$ 37,80
31	CHAVE (ALLEN) 17MM	UN.	3	MAYLE	R\$ 24,50	R\$ 73,50
32	CHAVE (ALLEN) 3/4	UN.	3	MAYLE	R\$ 37,00	R\$ 111,00
43	CHAVE COMBINADA 1,1/4	UN.	8	SATA	R\$ 25,30	R\$ 202,40
45	CHAVE COMBINADA 1,3/8	UN.	8	SATA	R\$ 48,00	R\$ 384,00
46	CHAVE COMBINADA 1,5/16	UN.	8	SATA	R\$ 44,50	R\$ 356,00
47	CHAVE COMBINADA 1,7/16	UN.	8	SATA	R\$ 54,00	R\$ 432,00
48	CHAVE COMBINADA 1/2	UN.	8	MAYLE	R\$ 5,40	R\$ 43,20
77	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN.	6	MAYLE	R\$ 3,98	R\$ 23,88
79	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4	UN.	14	MAYLE	R\$ 3,69	R\$ 51,66
80	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICO DE 1/2ENT.1/4 PRESSÃO TRABALHO 90 PSI	UN.	2	CHIAPERINI	R\$ 210,00	R\$ 420,00
84	CHAVE FENDA 3/8 X 6"	UN.	1	MAYLE	R\$ 7,72	R\$ 7,72
92	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5" 160-20	UN.	1	MAYLE	R\$ 5,00	R\$ 5,00
93	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8" 160	UN.	1	MAYLE	R\$ 5,46	R\$ 5,46
95	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5" 160	UN.	1	MAYLE	R\$ 4,36	R\$ 4,36
97	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM,CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UN.	2	RODOCORDAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
117	DISCO DE CORTE PARA LINHADEIRA 7 POLEGADA ESPESURA: 1,6MM	UN.	50	TYROLIT	R\$ 2,82	R\$ 141,00
121	ELETRODO 46-2,5MM DE 20 KG	KG	200	STAR	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
122	ELETRODO 46-3,5MM DE 20 KG	KG	160	STAR	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
123	ELETRODO 48-4MM DE 20 KG	KG	200	STAR	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
124	ELETRODO 48-3,5 MM DE 20 KG	KG	200	STAR	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
125	ELETRODO CHANFRO 4 MM DE 20 KG	KG	160	STAR	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
126	ELETRODO INOX 2,5 MM DE 20 KG	KG	160	STAR	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
127	ELETRODO INOX 3,5MM DE 20 KG	KG	200	STAR	R\$ 32,70	R\$ 6.540,00
134	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 X 6 DEGRAUS	UN.	5	BOTAFOGO	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
142	ESTOPA FARDO 30 KG	FD	25	FLANELINHA	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
145	FACA PARA ROÇADEIRA RP-1300 4"X 1/2"	UN.	30	VULCAN	R\$ 19,17	R\$ 575,10
146	FACA PARA ROÇADEIRA RPO-1700 030405 OP. 7071542	UN.	30	VULCAN	R\$ 22,68	R\$ 680,40
152	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO	UN.	25	CORUMBAIBA	R\$ 18,00	R\$ 450,00
156	GARFO FORCADO RETO 4 DE DENTES	UN.	10	RAMADA	R\$ 12,51	R\$ 125,10
157	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO DE 01/8 À 6/8	UN.	1	ROCAST	R\$ 31,18	R\$ 31,18
160	JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/8 3/16 1/4 5/16 3/8.	UN.	1	TRAMONTINA	R\$ 24,50	R\$ 24,50
168	JOGO DE SOQUETE ESTRADO ENCAIXE 1" 3/8 A 80	UN.	1	GEDORE	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
171	JUNTA UNIVERSAL DE IMPACTO	UN.	1	SATA	R\$ 35,58	R\$ 35,58
173	LAMINA PARA SEGUETA 300MM (12") 24T.	UN.	15	ROCAST	R\$ 1,52	R\$ 22,80
176	LIMA CHATA PRA ENCHADA	UN.	680	ROCAST	R\$ 5,35	R\$ 3.638,00
177	LIMA PARA AMOLAR SERROTE	UN.	2	ROCAST	R\$ 8,37	R\$ 16,74
183	LAMINA PARA SERRA MANUAL BIMETAL: 12X1/2X0,024.	UN.	50	KF	R\$ 2,30	R\$ 115,00
187	MARRETA DE DOIS QUILOS COM CABO	UN.	22	TENACE	R\$ 19,70	R\$ 433,40
193	MARTELO UNHA 29,POLIDO COM CABO DE MADEIRA.	UN.	10	TENACE	R\$ 16,00	R\$ 160,00

Handwritten signature: Hélio de Jesus

196	MOTOSERRA (KW/CV) 2,6/3,5 ROTAÇÃO 2800-14000(RPM) CILINDRADA (CM) 50,2	UN.	4	BRANCO	R\$	840,00	R\$	3.360,00
199	PENEIRA PARA AREIA GROSSA ARO DE MADEIRA 70 CM	UN.	4	954	R\$	15,48	R\$	61,92
204	PLAINA 650 WATTS CORTE POR PASSADA	UN.	1	STANLEY	R\$	326,70	R\$	326,70
212	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UN.	10	RAMADA	R\$	13,48	R\$	134,80
229	SABRE R 30CM12 L/M/ 043 3/8P P/ MOTO PODA	UN.	10	VULCAN	R\$	53,40	R\$	534,00
237	TESOURA DE PODA CABO METÁLICO 48 CM	UN.	20	FERTAK	R\$	36,50	R\$	730,00
239	TORQUÍMETRO ESTALO - 75 A 450 N.M - CATRACA 3/4	UN.	1	GEDORE	R\$	940,00	R\$	940,00
243	VASSOURA MINI TERREIRO CÓDIGO 465/GARI 40 CM	UN.	300	SANTA MARIA	R\$	10,00	R\$	3.000,00
246	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W SEM MANGOTE	UN.	1	750W AWT	R\$	990,00	R\$	990,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.153,09 (SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).								

06) CINTHIA FERREIRA GHIRARDELLI ME – CNPJ: 10.276.722/0001-27.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANTIDADE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,80CM.COM CABO (BOCA DE LOBO)	UN.	5	MINASUL	R\$ 52,00	R\$ 260,00
30	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 150CM.6000X600 (BOCA DE LOBO)	UN.	26	MINASUL	R\$ 29,50	R\$ 767,00
33	CHAVE (ALLEN) 5/8	UN.	3	GEDORE	R\$ 23,00	R\$ 69,00
40	CHAVE BIELA 9/16	UN.	6	ROBUST	R\$ 13,50	R\$ 81,00
44	CHAVE COMBINADA 1,3/16	UN.	8	GEDORE	R\$ 45,00	R\$ 360,00
98	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM,CAPACIDADE 5 TONELADAS COM 9 METROS	UN.	2	MULTIEQUIP	R\$ 53,00	R\$ 106,00
105	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO	UN.	100	FIRMESA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
106	CORDA DE NYLON 17MM POR METRO	UN.	100	FIRMESA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
135	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 6 POLEGADAS	UN.	6	NORTON	R\$ 20,00	R\$ 120,00
136	ESMERILHADEIRA 4/ 1/2 1100W	UN.	2	SKILL	R\$ 220,00	R\$ 440,00
169	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2 1/4 A 1,4/4	UN.	2	GEDORE	R\$ 448,00	R\$ 896,00
170	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2 10 A 32MM	UN.	2	ROBUST	R\$ 139,00	R\$ 278,00
186	MARRETA CABEÇA FORJADA 5.000G	UN.	15	MINASUL	R\$ 55,70	R\$ 835,50
188	MARRETA DE UM QUILO COM CABO	UN.	8	MINASUL	R\$ 12,60	R\$ 100,80
214	PÁ AJUNTADERA C/ BICO 100 -3 S/CABO	UN.	40	MINASUL	R\$ 12,65	R\$ 506,00
215	PÁ AJUNTADERA C/ BICO 100 -4 S/CABO	UN.	40	MINASUL	R\$ 14,00	R\$ 560,00
216	PÁ DE BICO COM CABO RETO MEDIA	UN.	15	MINASUL	R\$ 22,90	R\$ 343,50
217	PÁ DE BICO N 4 C/CABO 71CM	UN.	340	MINASUL	R\$ 19,90	R\$ 6.766,00
218	PÁ DE BICO Nº 03, SEM CABO, COMPRIMENTO 305MM E LARGURA 250MM	UN.	22	MINASUL	R\$ 16,00	R\$ 352,00
244	VASSOURA PIACAVA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UN.	600	ODIM	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.830,80 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 273.593,15 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature: Natário de Jesus

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 159/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Catalão o poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Município de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

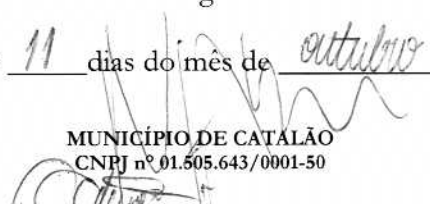
14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 159/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

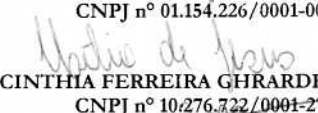
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

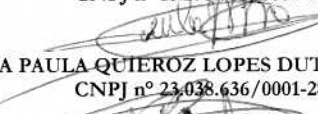
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

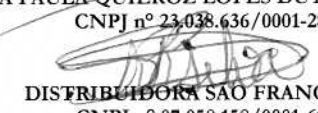
Catalão, GO, aos 11 dias do mês de outubro de 2018.

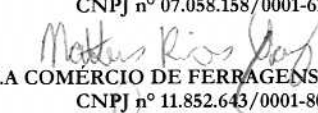

MUNICÍPIO DE CATALÃO
CNPJ nº 01.505.643/0001-50

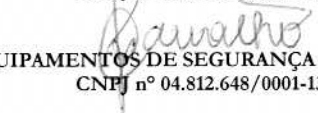

AUTO-PEÇAS DOM EMANUEL LTDA EPP
CNPJ nº 01.154.226/0001-00


CINTHIA FERREIRA GHRARDELLI ME
CNPJ nº 10.276.722/0001-27


DAIANA PAULA QUIEROZ LOPES DUTRA EIRELI ME
CNPJ nº 23.038.636/0001-28


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
CNPJ nº 07.058.158/0001-61


M.A COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME
CNPJ nº 11.852.643/0001-80


OXISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLDAGEM LTDA
CNPJ nº 04.812.648/0001-13


Hátia de Juro

Testemunhas:

1. Marcelo Canudo Tormi CPF: 05528800196
2. Luana S. C. Aguiar CPF: 06950.913-90

